



## **DEVERES DO USUÁRIO**

- Manter as instalações prediais em boas condições de funcionamento, evitando desperdício de água;
- Comunicar ao SAMAE qualquer anormalidade nas instalações, ramal, colete predial ou no hidrômetro;
- Zelar pelo hidrômetro;
- Zelar pela potabilidade da água na instalação predial, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvulas de bóia e de tampa hermeticamente vedada.
- Não dificultar, às pessoas autorizadas pelo SAMAE, o livre acesso às instalações prediais sob pena de interrupção do fornecimento de água.
- Não permitir:
  - ligação não autorizada pelo SAMAE da sua instalação predial para abastecimento ou esgotamento de outro imóvel;
  - qualquer intervenção no ramal, coletor predial ou no hidrômetro por pessoa não autorizada pelo SAMAE.

## **DIREITOS DO USUÁRIO**

- O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- Fornecimento de serviços nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;
- Ser titular de uma ou mais unidades usuárias, no mesmo local ou em local diversos;
- Escolher uma data para o vencimento da fatura mensal;
- Receber a fatura com antecedência da data do vencimento;
- Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
- Ser informado, antecedência, sobre interrupções programadas, que devem ser divulgadas pela Autarquia;
- Encerrar a relação contratual entre a Permissionária e o usuário, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observado o cumprimento das obrigações previstas nos contratos de abastecimento, de uso do sistema e de adesão.